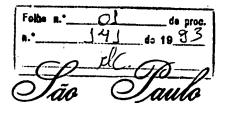


## Câmara





PROJETO DE LEI 01-0141/93-6

Autoriza o Executivo Municipal a criar a Casa de Cultura de Interlagos, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO Decreta :

- Artigo 1º Fica o Executivo Municipal a criar a Casa de Cultura de Interlagos' em terreno da Prefeitura ou através de desapropriação, subordinada' à Secretaria Municipal de Cultura.
- Artigo 2º Fica também, autorizado a criar os cargos necessários ao pleno funcionamento do equipamento.
- Artigo 3º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
- Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 16 de março de 1993.

Cód. 0561

CD